



LEI Nº 6.851, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

**RECONHECE COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BETIM
A USINA HIDRELÉTRICA DR.
GRAVATÁ.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural do Município de Betim a Usina Hidrelétrica Dr. Gravatá, localizada na Fazenda Cachoeiras, as margens do Rio Betim, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de junho de 2021.


Vittorio Mediolli
Prefeito Municipal